



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria Municipal de Agricultura

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de adubo químico para melhorar a fertilidade do solo das propriedades rurais do Município de Bom Princípio, fortemente afetadas por ocasião dos fortes impactos decorrentes das enchentes de 2024 e 2025, e considerando o processo fracassado referente a este item no pregão eletrônico 019/2025.

1.2 A descrição, quantidade e valor estão abaixo especificados como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Adubo químico. Com 5% nitrogênio, 20% potássio e 20% de fósforo. Sacos de 50Kg.	saco	172	R\$ 185,00	R\$ 31.820,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de adubo químico formulado NPK 05-20-20, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento de produtores rurais do Município que sofreram perdas decorrentes de eventos climáticos extremos, especialmente chuvas intensas, enxurradas e enchentes ocorridas nos últimos anos.

2.2 A necessidade da contratação está fundamentada na recuperação da fertilidade dos solos agrícolas afetados pelos processos erosivos causados por tais eventos, os quais ocasionaram significativa perda de nutrientes e redução da capacidade produtiva das propriedades rurais. Conforme levantamento técnico realizado pela EMATER, foram identificados aproximadamente 350 hectares de áreas agricultáveis impactadas, afetando diretamente a produção agrícola e a geração de renda das famílias rurais.

2.4 Estima-se que 47 produtores rurais tenham sofrido prejuízos expressivos em suas atividades produtivas, especialmente nas culturas de hortaliças, leguminosas e citros, tornando necessária a adoção de medidas de apoio para a recuperação das áreas atingidas e o restabelecimento das condições adequadas de produção.

2.5 A aquisição do fertilizante NPK 05-20-20 constitui medida essencial para a reposição dos nutrientes perdidos, contribuindo para a recuperação da fertilidade do solo, aumento da produtividade agrícola e fortalecimento da atividade agropecuária local. A ação também visa minimizar os impactos econômicos e sociais decorrentes dos eventos climáticos, auxiliando na manutenção da renda das famílias agricultoras e na permanência dos produtores no meio rural.

2.6 Importa destacar que a Administração Municipal realizou, por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2025, procedimento licitatório destinado à aquisição de insumos agrícolas para atendimento dos produtores afetados. Entretanto, o item referente ao adubo químico NPK 05-20-20 restou fracassado, impossibilitando sua aquisição naquela oportunidade. Dessa forma, permanece a necessidade administrativa de contratação do referido insumo, justificando a realização de novo processo licitatório.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.7 A contratação encontra respaldo no interesse público e nas políticas municipais de incentivo ao desenvolvimento rural, buscando proporcionar condições para a recuperação produtiva das propriedades atingidas, fortalecer a agricultura familiar e contribuir para a retomada da atividade econômica no setor agropecuário do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do item tem natureza de compra comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de processo licitatório – pregão, com critério de julgamento por menor preço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Com relação a exigência da qualificação técnica a contratada deverá:

- a) Comprovar através de laudos de laboratório certificando os percentuais mínimos exigidos constante na especificação do item;
- b) Apresentar a certificação do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA do item objeto deste TR.

3.5 A contratada deverá atender ainda aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade legal estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar como segue:

- a) Adubo químico formulado NPK 05-20-20;
- b) Composição mínima de 5% de Nitrogênio (N), 20% de Fósforo (P_2O_5) e 20% de Potássio (K_2O);
- c) Acondicionado em sacos de 50 kg;
- d) Produto novo, sem avarias, empedramento ou sinais de deterioração;
- d) Embalagens devidamente identificadas, contendo informações sobre composição, peso, fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- e) O fertilizante deverá atender às normas e regulamentos vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, devendo possuir registro e autorização para comercialização no território nacional, quando exigido pela legislação.

3.6 A contratada deverá garantir que os produtos entregues apresentem condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, preservando suas características físico-químicas até o momento da entrega.

3.7 A entrega deverá ocorrer conforme cronograma e locais definidos pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

3.8 O produto fornecido estará sujeito à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, que poderá rejeitar total ou parcialmente as unidades que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, obrigando-se a contratada a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional para o Município.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de adubo químico formulado NPK 05-20-20, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município que tiveram suas áreas produtivas afetadas por eventos climáticos extremos, especialmente chuvas intensas, enxurradas e enchentes, que ocasionaram perdas significativas de solo fértil e redução da capacidade produtiva das propriedades rurais.

4.2 A contratação visa disponibilizar aos agricultores insumo agrícola adequado para a reposição de nutrientes essenciais ao desenvolvimento das culturas, contribuindo para a recuperação da fertilidade dos solos degradados e para a retomada das atividades agropecuárias. O fertilizante fornecerá nitrogênio, fósforo e potássio em proporções compatíveis com as necessidades identificadas para recuperação das áreas afetadas, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das culturas agrícolas e aumento da produtividade.

4.3 A solução contempla o fornecimento integral do produto pela empresa contratada, incluindo todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.4 A escolha pela aquisição do fertilizante químico NPK 05-20-20 decorre de sua comprovada eficiência agrônômica na reposição de nutrientes em solos impactados por processos erosivos, apresentando resultados mais imediatos quando comparados a outras alternativas disponíveis no mercado, especialmente diante da necessidade de recuperação das áreas atingidas e de mitigação dos prejuízos sofridos pelos produtores rurais.

4.5 A solução também está alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao setor agropecuário, visando fortalecer a agricultura familiar, preservar a capacidade produtiva das propriedades rurais, contribuir para a manutenção da renda das famílias agricultoras e minimizar os impactos econômicos decorrentes dos eventos climáticos adversos que atingiram o município.

4.6 Dessa forma, a aquisição do adubo químico constitui medida necessária e adequada para atender ao interesse público, proporcionando condições para a recuperação produtiva das áreas afetadas, o fortalecimento da atividade agropecuária local e a continuidade do desenvolvimento econômico do município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de adubo químico formulado NPK 05-20-20, acondicionado em sacos de 50 kg, em conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos que integram o processo licitatório.

5.2 O fornecimento será realizado de forma integral, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da contratação como segue:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3.1 Os locais de entrega dos compostos orgânicos e do adubo químico serão as propriedades rurais dentro do Município de Bom Princípio a serem informadas pela contratante;

5.3.2 A data de entrega será no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da Autorização de Fornecimento;

5.4 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento, devidamente acondicionado em embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações relativas ao fabricante, composição, peso, lote e demais exigências previstas na legislação aplicável.

5.5 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6 Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência de especificação ou desconformidade com os requisitos estabelecidos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição ou complementação no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais aplicáveis ao objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a obtenção dos resultados pretendidos.

6.2 A Secretaria Municipal responsável pela contratação designará formalmente gestor e fiscal do contrato, ou instrumentos equivalentes, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

6.3 São atribuições do gestor da contratação:

- a) Coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- b) Controlar os prazos de execução e vigência da contratação;
- c) Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- d) Adotar as providências necessárias para solução de eventuais ocorrências relacionadas ao contrato;
- e) Solicitar a aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

6.4 São atribuições do fiscal da contratação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;
- b) Verificar a conformidade dos quantitativos e especificações do item fornecido;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução;
- d) Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 6.5 A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação previstos na legislação aplicável.
- 6.6 Eventuais inadimplementos contratuais serão apurados mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.
- 6.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 6.8 Considerando a natureza do objeto, caracterizada pelo fornecimento de bens comuns com entrega única, a gestão contratual será realizada de forma simplificada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 6.9 A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal da Agricultura: José Veit e o fiscal será o servidor e coordenador superior do departamento de meio ambiente Luiz André Steffen.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues pela contratada e recebidos pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos nesse Termo de Referência e no Edital.
- 7.2 A conferência do produto será efetuada por servidor designado pela Administração, que verificará os quantitativos, a integridade das embalagens, a conformidade das especificações do fertilizante e o atendimento das condições estabelecidas na contratação.
- 7.3 Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração, mediante atesto do fiscal da contratação.
- 7.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.
- 7.5 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e da apresentação da documentação necessária, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras da Administração.
- 7.6 Caso sejam constatadas inconsistências, divergências ou irregularidades na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas.
- 7.7 Em caso de rejeição total ou parcial do produto entregue, em razão do não atendimento às especificações exigidas, a contratada deverá proceder à substituição dos itens recusados, sem ônus para a Administração, sendo o pagamento realizado somente após a regularização e o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.8 O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada para esse fim, observadas as retenções tributárias e legais eventualmente incidentes.

7.9 Não haverá pagamento antecipado, devendo a liquidação da despesa observar as etapas de recebimento, conferência, ateste e aprovação do objeto pela fiscalização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3 Poderão participar do certame as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

8.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta compatível com as exigências do edital, atender integralmente às especificações técnicas do objeto e comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se que o valor da contratação alcance o valor de **R\$ 31.820,00** resultado da quantidade prevista no item 1 deste TR, combinado com levantamento de preços anexo a processo de contratação, considerando que utilizamos como referência o preço médio das propostas recebidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa com a presente contratação está no planejamento conforme previsto na dotação orçamentária abaixo identificada como segue:

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - Administração Geral

20.608.0209.2526 Eficientizar Políticas Públicas de Apoio ao Pequeno Produtor

3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (675) RECURSO STN

500 RECURSO CO 0 RECURSO 1 (LIVRE)

3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (687) RECURSO STN

701 RECURSO CO 0 RECURSO 1085 (SDR SECR. EST. DESENV. RURAL, PESCA E COOP.)

Bom Princípio, 16 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Agricultura